

Resolução nº : 11722/98  
Protocolo nº : 42835/94  
Origem : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Interessado : JOSE TOMAZ RODRIGUES  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1998

**JOÃO FÉDER**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência